



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6010001 - 01/2010

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua pregoeira, Claudia Pippi Lorenzoni designado pela Ordem de Serviço Nº 04/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, por meio eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO DO VESTIBULAR 2011 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**. O procedimento licitatório obedecerá ao que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Recebimento das propostas até: **19 de Outubro de 2010 às 08 horas e 30 minutos.**

Abertura das propostas: **19 de Outubro de 2010 às 09 horas.**

Início da disputa de preços: **19 de Outubro de 2010 às 09 horas e 30 minutos.**

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

1.1. A FATEC utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

1.2. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº **6010001-01**.



2. DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO DO VESTIBULAR 2011 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no **SISTEMA DE CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, **NÃO** deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da FATEC, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FATEC, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Repartição de Licitações na FATEC, sito na Rua Q, Prédio 66, Campus UFSM, ou retirado, sem ônus, nos sites da FATEC



e do Banco do Brasil, nos endereços <http://www.fatec.ufsm.br/> e <http://www.licitacoes-e.com.br>, respectivamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

4.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

4.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FATEC ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;



4.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

5. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. O trabalho será conduzido por funcionário da FATEC denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e do Banco do Brasil S/A,

5.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações do Banco do Brasil, <http://www.licitacoes-e.com.br> em Acesso Identificado;

5.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1. O Preço **Total**, para o Lote.

6.2. A licitante deverá informar a descrição completa do serviço ofertado para o lote na opção descrição detalhada do lote. A empresa deverá anexar no sistema a proposta, sem a identificação do licitante, contendo os seguintes requisitos:

6.2.1. A empresa deve atender a requisitos, como sigilo, espaço físico adequado e tempo hábil para a execução do trabalho. Para atender a esse requisito a empresa deve informar as instalações (equipamentos, local físico) e a relação de funcionários da empresa, e uma declaração de sigilo.

6.2.2. A empresa deve, nos dias estabelecidos, suspender as demais atividades, a fim de atender exclusivamente a COPERVES – a empresa deve incluir na proposta uma declaração para comprovação desse requisito.

6.2.3. Se houver deslocamento da equipe da COPERVES para fora de Santa Maria, à empresa deve incluir os custos na proposta.

6.2.4. A empresa deve incluir na proposta carro de apoio para escolta entre a gráfica e o local de entrega do material impresso.

6.2.5. A empresa deve disponibilizar o material impresso em caminhão-baú exclusivo, lacrado pela COPERVES, para qualquer trecho rodoviário.

6.2.6. A empresa deve disponibilizar, no mínimo, dois batedores-motociclistas.

6.2.7. Se for utilizado transporte aeronáutico, a empresa deve providenciar para que ele seja exclusivo para a COPERVES.

6.2.8. Junto com a proposta anexada no sistema, a empresa deve encaminhar uma declaração de cada sócio e de cada integrante da equipe que executará o serviço, informando que não participarão do Concurso Vestibular 2011 da UFSM e que não possuem vínculo (parentes e/ou amigos) com candidatos inscritos no Concurso.

6.3. No preço do Lote deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todas as despesas incidentes na execução do objeto da licitação, bem como despesas com impostos, taxas e demais custos.



6.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5. A proposta que não tiver anexado no sistema, será desclassificada.

6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia e horário definido neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na Internet, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

7.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7.3 Observado o estabelecido neste Edital, será desclassificada a proposta que:

a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

b) apresentar preço global por Lote irrisório, exceto quando envolver materiais de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

c) apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital;

d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.

7.4 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;



7.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

7.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.10 Os lances ofertados serão no valor global do Lote, obedecido ao disposto no subitem 6.1.1 do presente edital.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam igual ou até 5% superior à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.13.2 O PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;



7.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

7.13.3 Não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

7.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item;

7.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

7.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o Pregoeiro proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado /negociado, nos termos previstos neste Edital;

7.16 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



7.17 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.17.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

8.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote, observadas as disposições deste edital e as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.



8.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line” e enviar as seguintes declarações:

9.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação, conforme modelo **anexo II**.

9.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo III**.

9.1.4. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica que comprove já ter prestado serviço similar.

9.1.5. Apresentar em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais a documentação relativa à: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada como condição de adjudicação.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 9.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

9.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.3. A proposta da menor taxa de administração do licitante vencedor deverá ser atualizada, conforme o último lance ofertado, e remetida por e-mail ou fax, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, no prazo de 4 (quatro) horas, contada da solicitação do pregoeiro, a ser manifestada após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro. O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta é claudia@fatecsm.org.br fax é o (55) 3226-6931

9.4. A proposta do licitante vencedor a ser enviada deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

9.4.1 – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto, em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail, se houver, e endereço do licitante;

9.4.2 – Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

9.4.3 - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto da licitação;

9.4.4 – Informar o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento;

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.



11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: fatec@fatecsm.org.br ou claudia@fatecsm.org.br

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;

12.3.1 a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.



12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.5 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

12.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante /FATEC, acompanhada de cópia da respectiva Ordem de Fornecimento. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, fazer acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Estadual no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: fatec@fatecsm.org.br ou claudia@fatecsm.org.br

15.14. Localização da FATEC.

FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FATEC

CNPJ nº 89.252.431/0001-59

Cidade Universitária – Bairro Camobi

Rua Q, Prédio, 66

Santa Maria – RS

CEP: 97015-970

Santa Maria – RS, 01 de Outubro de 2010.

Claudia Pippi Lorenzoni

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO DO VESTIBULAR 2011 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

LOTE 1	Quantidade	Especificação do objeto
LOTE 01	41.000	Prova I, com 24 páginas cada, cores 4x4, papel off set LD 75 gramas, formato de página 210 x 297 mm.
	28.000	Prova II, com 24 páginas cada, cores 4x4, papel off set LD 75 gramas, formato de página 210 x 297 mm.
	28.000	Prova III, com 24 páginas cada, cores 4x4, papel off set LD 75 gramas, formato de página 210 x 297 mm.
	97.000	TOTAL

Realização da atividade: As atividades deverão ser realizadas no mês de novembro.

O número de páginas das provas pode ser de 24 ou 32.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone/Fax _____, e-mail _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 6010001-01/2010

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINUTA CONTRATO Nº/2010

A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à.....,, em, representada neste ato, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO DO VESTIBULAR 2011 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CONCURSO DO VESTIBULAR 2011 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, conforme anexo I, discriminado na proposta do Pregão Eletrônico Nº6010001-01/2010, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela **CONTRATANTE**, o valor global de **R\$** (.....).

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto) , desde que não haja impedimento legal. Conforme a execução parcelada dos serviços, apresentando a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato durante a execução do serviço.

Cláusula Quinta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a **CONTRATANTE** eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a **CONTRATADA**, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;



- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A contratada se compromete em manter sigilo absoluto de todas as informações referente ao serviço prestado, sob pena de ser penalizada por qualquer repasse de informações a terceiros.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Nona: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas às especificações contidas no edital de origem.

Cláusula Décima: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, de de 2010.

CONTRATANTE

Thomé Lovato
Diretor Presidente

CONTRATADA